



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM DESUSO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE

JUSFICATIVA

Tendo em vista o grande volume de bens moveis inservíveis, que se acumulam nos depósitos, pátios e garagens das Secretarias do Município, dada a inviabilidade econômica para recuperação dos mesmos ou pela obsolescência na tecnologia utilizada ou pela ausência do uso.

CONSIDERANDO ainda a importância do ingresso de recursos financeiros nos cofres Municipais, a serem convertidos em aquisição de novos veículos, ou equipamentos, necessários para que a Prefeitura ofereça serviços de melhor qualidade a população de Miraima, faz-se necessário a realização de Leilão Público para a alienação dos referidos bens, por conseguinte, a contratação de um Leiloeiro Oficial gabaritado pela Junta Comercial do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO por último que, apesar de a lei facultar a nomeação de um servidor de carreira para realizar o Leilão Público, a contratação de um Leiloeiro Oficial, com experiência, expertise no ramo de leilões, com canais de divulgação entre potenciais compradores, valorizará o evento, proporcionando maior público e concorrência no arremate dos lotes, elevando o valor a ser convertido na alienação dos bens.

Além das vantagens mostradas no parágrafo anterior, o Leiloeiro Oficial presta assessoria na organização prévia do leilão, organizando os lotes, fornecendo transporte e capatazia, embasando comparativos de preços para definição do lance inicial, entre outros serviços, a serem descritos nesse Termo

MODALIDADE

CHAMADA PÚBLICA para cadastro/credenciamento e posterior contratação de Leiloeiro Oficial

DOS BENS A LEILOAR

Os bens destinados ao Leilão são bens permanentes inservível ou em desuso, decorrentes do desgaste natural ou de defeitos de recuperação antieconômica, ou ainda obsoletos em razão da tecnologia defasada, composto de veículos, equipamentos, e mobiliários diversos.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

- I. Conduzir às atividades necessárias a realização d leilão, entre elas:
 - a) Realizar a limpeza e organizar os bens;



- b) Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;
- c) Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;
- d) Subsidiar a Comissão Inter setorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;
- e) Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão Inter setorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos do Leilão.
- II. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária a boa condução dos procedimentos do Leilão.
- III. Elaborar e encaminhar a Prefeitura Municipal de Miraima ao final do Leilão, as atas, relatório, demonstrativos e demais papéis necessários para a regular conclusão do Leilão.
- IV. Editar e custear as publicações legais do Leilão no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação.
- V. Divulgar o Leilão através de mala direta e/ou eletrônica para os potenciais clientes, no sítio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento.
- VI. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de Miraima; contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;
- VII. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados.
- VIII. Acompanhar a retirada dos bem arrematados e conferir comprovantes de pagamento e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transferência da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- IX. Apresentar a Prefeitura Municipal de Miraima, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: Ata do Leilão com Relatório de Lances Ofertados, Relatório Geral de Venda, Publicações Legais, Faturas e Recibos com a identificação completa dos arrematantes; comprovantes de pagamento em conta específica da Prefeitura, criada para esta finalidade; comprovantes de pagamentos de eventuais débitos que recaiam sobre os veículos até a data do Leilão, as quais serão pagos com o resultado da arrematação do bem.
- X. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários a regularidade e boa condução do Leilão e demais atividades correlatas ao exercício da função de Leiloeiro.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A exposição dos bens e a realização do Leilão deverão ocorrer, preferencialmente, no Município de Miraíma, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo Leiloeiro para esta finalidade.

DO PAGAMENTO E DOS RECURSO FINANCEIROS

A contratação não vai gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as comissões e as taxas pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo Leiloeiro diretamente aos arrematantes.

DAS COMISSÕES E TAXAS

Correrão por conta do **ARREMATANTE**:

- I. Comissão, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO;
- II. Importância, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, referente ao ressarcimento das despesas realizadas pelo leiloeiro com publicações, transporte, logística e capatazia;
- III. Taxas de transferência, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;
- IV. Despesas cartorárias de transferência, averbação e registro do imóvel;
- V. O pagamento de ICMS, ITBI e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;
- VI. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

Correrão por conta do **LEILOEIRO**:

- I. Edição e publicação dos Editais do Leilão no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação;
- II. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.

Correrão por conta do **MUNICÍPIO**:

- I. Pagamento de multas, seguros obrigatório, retardamento, emissão de 2ª via do CRV, serviços de despachante e quaisquer outros débitos, registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.

Correrão por conta do **MUNICÍPIO E DO LEILOEIRO**:

- I. Despesa com arrumação, transporte e loteamento dos bens.

MEIOS DE AVALIAÇÃO

- I. Todos os Leiloeiros comprovadamente credenciados pela Junta Comercial do Estado do Ceará que se habilitarem nesta Chamada Pública, e, desde que atendam às exigências deste Edital poderá concorrer mediante sorteio entre os participantes cadastrados.
- II. Caso haja apenas um interessado, e, desde que este atenda aos critérios do item anterior, poderá firmar contrato com o Município.



DA CONTRATAÇÃO

O Município de Miraima firmará contrato com o Leiloeiro vencedor, conforme atribuições e critérios estabelecidos neste Termo e no Edital, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante acordo de vontade entre as partes, através de termo aditivo. Após a assinatura do Contrato, a equipe do Leiloeiro em conjunto com a Comissão e demais técnicos do Município definirão cronograma detalhado com os prazos para realização do referido Leilão.



ANEXO II
MODELO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referência: Edital de Credenciamento nº _____

1. Nome do Leiloeiro:
2. CPF Nº:
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado:
4. Endereço Completo:
5. Telefone: ()..... Fax: E-mail:

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso (veículos e outros).

Ressaltamos que os leilões serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal.

Também apresentamos os seguintes meios para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar para cada sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada leilão previsto:

- a) e-mail:
- b) fax:
- c) tel:
- d) endereço:

(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SIGILO**

Declaro para os devidos fins que mantereí sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se, perante a Prefeitura Municipal de MIRAÍMA, respondendo inclusive pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso devido.

(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de mesmo nome, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, na forma do disposto na Lei Municipal.

CREDENCIADO: _____, com sede em _____, com matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente LEILOEIRO.

As partes ajustam entre si o presente Termo de Credenciamento, segundo as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, alterado pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933, e na Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O CREDENCIADO obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, sendo que os valores referentes às comissões serão cobrados pelo Leiloeiro diretamente dos arrematantes, não cabendo ao CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CREDENCIADO para recebê-la.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não será devido ao CREDENCIADO nenhum outro pagamento além da comissão referida na cláusula segunda.

PARAGRAFO SEGUNDO: As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.



PARAGRAFO TERCEIRO: Não cabe à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebe-la.

PARAGRAFO QUARTO: O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Oficial, encargos trabalhistas, prêmio de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura de Miraíma/CE, a ser repassado diretamente para o Leiloeiro credenciado, considerando que as comissões e as taxas pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo Leiloeiro dos arrematantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1 – O CREDENCIADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, entre elas:

- I. Realizar a limpeza, organizar e agrupar os bens em lotes, de acordo com a semelhança e localização;
- II. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;
- III. Listar os bens individualmente;
- IV. Subsidiar a Comissão Inter Setorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;
- V. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão Inter Setorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos do leilão;
- VI. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do leilão;
- VII. Elaborar e encaminhar à Prefeitura Municipal de Miraíma ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais paéis necessários para a regular conclusão do leilão;
- VIII. Editar e custear as publicações legais do leilão no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação;
- IX. Divulgar o leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sitio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;



- X. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados; Preparar e organizar a visitação com equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;
- XI. Conferir comprovantes de pagamentos e a documentação dos compradores; realizar a baixa, transferência e emissão de 2ª via do CRV da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XII. Apresentar a Prefeitura Municipal de Miraima/CE, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: Ata do Leilão com relatório de lances ofertados, Relatório Geral de Venda, Publicações Legais, Faturas e Recibos com a identificação completa dos arrematantes, e comprovantes de pagamento em conta específica da Prefeitura, criada para esta finalidade.
- XIII. Adotar todas as demais providências e suprimir todos os custos necessários à regularidade e boa condução do leilão e demais atividades correlatas ao exercício de leiloeiro.

5.2 – Quanto às **DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS:**

5.2.1 – Correrão por conta do LEILOEIRO:

- I. Edição e publicação dos Editais do Leilão no Diário Oficial do Estado e em jornais e grande circulação;
- II. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.

5.2.1.1 – Não será devido ao LEILOEIRO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 5.2.2 deste Termo de Credenciamento.

5.2.1.2 – Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebe-la.

5.2.1.3 – O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, e demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

5.2.2 – Correrão por conta do ARREMATANTE:

- I. Comissão, em valor percentual, equivalente a 5% (Cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO.
- II. Importância, em valor percentual, equivalente a 5% (Cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo leiloeiro com publicações, transporte, logística e capatazia;
- III. Taxas de transferência, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;



- IV. Despesas cartorárias de transferência, averbação e registro do imóvel;
- V. O pagamento de ICMS, ITBI e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;
- VI. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

5.2.3 – Correrão por conta do MUNICÍPIO:

- I. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos, registrados até a data do Leilão dos veículos a serem leiloados.

5.2.4 – Correrão por conta do MUNICÍPIO E DO LEILOEIRO

- I. Despesa com arrumação, transporte e loteamento dos bens.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante a Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio Municipal, designada especialmente para essa função.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhos executados somente serão recebidos pela Comissão Inter Setorial, se estiverem de acordo com o Termo de Referência, atendidas as especificações fornecidas pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, bem como, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 – Além da aplicação das sanções já previstas, o presente Termo ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Credenciado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES

8.1 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;

8.2 – A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado;

8.3 – Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a) Anotação restritiva no cadastro;
- b) Advertência;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma, pelo prazo de até dois anos;
- c) Multa de vinte por cento sobre o valor total das comissões recebidas do(s) arrematante(s) vencedor(es) no leilão;
- d) Cancelamento da inscrição no cadastro.
- e) Cancelamento da inscrição no cadastro.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O Município de Miraíma/CE, após homologação do presente Credenciamento, firmará Contrato com o Leiloeiro vencedor, conforme atribuições e critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo de vontade entre as partes, através de Termo Aditivo. Após a assinatura do Contrato, a equipe do leiloeiro, em conjunto com a Comissão Inter Setorial e demais técnicos do Município, definirão cronograma detalhado com os prazos para realização do referido Leilão.

9.2 – Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e os prepostos pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

10. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A exposição dos bens e a realização do leilão deverão ocorrer, preferencialmente, no Município de Miraíma/CE, em depósitos próprios do Município a serem disponibilizados para esta finalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O CREDENCIADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 – O presente Termo tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação.

11.3 – O CREDENCIANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8666/93, alterada e consolidada.

11.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste Termo.

11.5 – Integram o presente Termo, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório.

11.6 – As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva do Credenciado.

11.7 – A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por Comissão previamente designada pelo Credenciante, que comunicará suas atribuições.

12. DO FORO

12.1 – O foro da Comarca de Miraíma, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em obediência ao disposto no §2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Miraíma-CE, ____ de _____ de 2020.

Xxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDENCIANTE

Xxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxx
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

DECLARAÇÃO

O(a) Sr(a), PORTADOR DA CARTEIDA DE IDENTIDADE Nº, inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no CREDENCIAMENTO Nº _____ que sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MIRAÍMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

O(a) Sr(a), **PORTADOR DA CARTEIDA DE IDENTIDADE Nº**, **inscrito no CPF nº**, **DECLARA**, para fins do disposto no **CRENCIAMENTO Nº** _____, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO